



CONCORRÊNCIA Nº 09/2026

Processo Administrativo nº 12/2026

CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU

(UASG Nº 931179)

Chave TCE SC: 153A4C1B7E1076A9642AC4F2C2F92B2A2F9AAB8F

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Serviços Não Contemplados No Escopo Da Obra De Reforma E Ampliação Da Câmara De Guatambu, Incluindo O Fornecimento De Materiais E Serviços De Mão De Obra, Conforme Projetos, Memorial E Art Em Anexo E Demais Termos Do Presente Edital.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

Total: R\$ 495.915,87 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/08/2026 às 13h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N °09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2026

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a Câmara Municipal de Vereadores de Guatambu, sediado na Avenida João Moreira Filho, 677 - CEP: 89817-000, Centro, Guatambu/SC, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 070/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço:

Local: <https://www.gov.br/compras>

Data da sessão: 24 de agosto de 2026

Horário: 13:00 horas

UASG: 931179

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços não contemplados no escopo da obra de reforma e ampliação da câmara de guatambu, incluindo o fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, conforme projetos, memorial e art em anexo e demais termos do presente edital**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo e na tabela constante no Termo Referência, sendo que a licitação será realizada na forma do **MENOR PREÇO POR LOTE**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e conforme descrição na tabela abaixo:

Descrição detalhada do objeto:

DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor uni.	Valor total
LOTE 1 - Fornecimento e instalação de elemento decorativo em ACM				
1. Fornecimento e instalação de detalhe decorativo para fachada confeccionado em chapas de acm 3 mm (alumínio composto) preto, com recorte artístico de alta precisão, fixação em dupla face de alta performance tipo vhb ou similar sobre estrutura de perfis metálicos galvanizados auxiliares - instalação no local, solicitado com medidas e detalhes pré aprovados pelo contratante e de total responsabilidade do contratado a questão de medidas compatíveis a instalações.	M2	124	800,43	99.253,32
LOTE 2 - Pingadeiras 20cm sobre platibanda nova - DETALHES NO ANEXO II				
2. Pingadeira 20 cm largura, com pedra ardósia instalada com argamassa - fornecimento e instalação	M	120	92,45	11.094,00



LOTE 3 - Cantoneiras para quinas vivas - DETALHES NO ANEXO III				
3. Cantoneiras para proteção de quinas vivas h=2,10m, com perfil em aço carbono na cor branca, fixadas com silicone - fornecimento e instalação	M	68	66,08	4.493,44
LOTE 4 - Protetor externo para condensadora de ar 60.000BTUs				
4. Brise metálico em perfis de alumínio 10x15 cm, cor preta, dispostos horizontalmente com espaçamento de 10 cm, fixados em estrutura metálica de suporte, incluindo parafusos, chumbadores, fornecimento, fabricação e instalação completa	M2	16	222,16	3.554,56
LOTE 5 - Protetor externo para condensadora de ar até 12.000 BTUs				
5. Brise metálico em perfis de alumínio 10x15 cm, cor preta, dispostos horizontalmente com espaçamento de 10 cm, fixados em estrutura metálica de suporte, incluindo parafusos, chumbadores, fornecimento, fabricação e instalação completa	M2	21	222,16	4.665,36
LOTE 6 - Cerca sobre os muros 01, 03, 04 e parte do muro 02				
6. Gradil de metal vertical h=1,30m, fabricado em barra chata 38,1 x 6,35mm e, perfil tubular 20x30 na horizontal e, perfil tubular 70x70 a cada 1,20m, com pintura em fundo anticorrosão e tinta cor branca - sobre os muros 01, 03 e 04.	M	155,50	1.524,36	237.037,98
LOTE 7 - Muro 04				
7. Execução e acabamento de estrutura para fixação de cerca (muro 04 - fundos)	UN	1	5.975,92	5.975,92
LOTE 8 – Portão Pedestre Próx. ao Estacionamento. 01 Fl de Abrir, Larg: 1,20m e Pórtico Portão Automatizado Pedestre Escada, 02 Fls Deslizante. Largura: 3,00m - Portão Basculante de Acesso ao Estacionamento 3,50m x 2,70m com Pórtico				
8. Portão 01 fl de giro em gradil metálico vertical h média=1,80m, acompanhando a altura das cercas sobre o muro, fabricado em barra chata 38,1 x 6,35mm e, perfil tubular 20x30 na horizontal e, perfil tubular 70x70 nas extremidades, com pintura em fundo anticorrosão e tinta cor branca. Exclusive ferragens. Fornecimento e instalação.	M	1,2	2.117,88	2.541,46
9. Pórtico metálico para acesso de pedestres. Dimensões externas: 1,50m x 2,42m, dimensão da seção dos elementos (vigas e pilares) 0,22m x 0,40m, pintura em fundo anticorrosão e tinta cor branca. Fornecimento e instalação	UN	1	10.870,73	10.870,73
10. Portão 02 fls deslizante, automatizado com 2 controles para abertura, em gradil metálico	M	3	2.750,33	8.250,99



vertical h média=1,50m, acompanhando a altura das cercas sobre o muro, fabricado em barra chata 38,1 x 6,35mm e, perfil tubular 20x30 na horizontal e, perfil tubular 70x70 nas extremidades, com pintura em fundo anticorrosão e tinta cor branca. Incluso ferragens. Fornecimento e instalação.				
11. Portão basculante em gradil metálico vertical dimensões 3,50m x 2,70m, fabricado em barra chata 38,1 x 6,35mm e, perfil tubular 20x30 na horizontal e, perfil tubular 70x70 a cada 1,50m e nas extremidades, com pintura em fundo anticorrosão e tinta cor branca. Incluso automatizador basculante com braço articulado. Fornecimento e instalação.	UN	1	11.184,54	11.184,54
12. Pórtico metálico para acesso de veículos. Dimensões externas: 3,85m x 2,92m, dimensão da seção dos elementos (vigas e pilares) 0,22m x 0,40m, pintura em fundo anticorrosão e tinta cor branca. Fornecimento e instalação	UN	1	16.749,82	16.749,82
LOTE 09 - Lixeiras com Sistema Antifurto - DETALHES NO ANEXO IV				
13. Lixeira de 240l pead, cor a definir, com rodinhas, pedal e sistema antifurto. fornecimento e instalação.	UN	2	1.059,34	2.118,68
LOTE 10 – Viga Base para Calçada Frontal e Lateral 31m x 0,15m x 0,15m Calçada de Paver Fronta Pavimentação Lateral e Fundos - DETALHES NO ANEXO II Reboco e Pintura Lateral da Calçada Lateral e Requadro Superior Muro de Pedra - DETALHES NO ANEXO II				
14. Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em madeira serrada, 2 utilizações. Af_09/2020	M2	9,30	219,84	2.044,51
15. Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, fck 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. Af_01/202	M3	0,70	994,04	695,83
16. Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_06/202254	KG	18	18,39	331,02
17. Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_06/2022	KG	54	15,30	826,20
18. Demolição de piso de concreto simples, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	M3	2,6	300,43	781,12
19. Remoção de entulho classe a (alvenaria, concreto, argamassas e cerâmicos) por duto de entulho e acondicionamento final em caçamba estacionária. Excluído frete. Af_09/2025	M3	2,6	108,85	283,01
20. Execução de pavimento em piso	M2	26	102,36	2.661,36



intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm. Af_10/2022				
21. Demolição de piso de concreto simples, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento. af_09/2023	M3	2,3	149,10	342,93
22. Remoção de entulho classe a (alvenaria, concreto, argamassas e cerâmicos) por duto de entulho e acondicionamento final em caçamba estacionária. excluso frete. af_09/2025	M3	2,3	108,85	250,36
23. Lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. af_01/2024	M3	6	250,13	1.500,78
24. Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânica com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos de fachada sem presença de vãos, espessura de 50 mm, acesso por andaime. af_08/2022	M2	30	91,96	2.758,80
25. Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. af_04/2023	M2	30	16,72	501,60
LOTE 11 - Vegetação Lateral - Fornecimento e Plantio - DETALHES NO ANEXO II				
26. Fornecimento e plantio de arbusto florífero clusia/ gardenia/ moreia branca/ azaleia ou equivalente da região h=50 a 70cm	UN	17	90,95	1.546,15
LOTE 12 - Mastro de Bandeiras - DETALHES NO ANEXO II				
27. Conjunto de mastro p/ três bandeiras e pedestal	UN	1	5.054,87	5.054,88
LOTE 13 - Revestimento da Escada de Acesso Externa com Retirada e Reinstalação de Corrimão				
28. Demolição de piso de concreto simples, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento. Af_09/2023	M3	0,85	149,10	126,74
29. Remoção de entulho classe a (alvenaria, concreto, argamassas e cerâmicos) por duto de entulho e acondicionamento final em caçamba estacionária. Excluso frete. Af_09/202	M3	0,85	108,85	92,52
30. Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. Af_10/2022	M2	17	89,03	1.513,51
31. Serralheiro com encargos complementares	H	11,85	43,24	512,39
32. Ajudante de serralheiro (horista)	H	11,85	27,76	328,96
LOTE 14 - Pintura de piso intertravado (todo o pátio interno e estacionamento) - detalhes no anexo II				
33. Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 3 demãos, incluso fundo preparador. af_05/2021	M2	430	34,95	15.028,50
LOTE 15 - Iluminação Externa				
34. Substituição de luminária refletor led para iluminação pública (não	UN	28	21,05	589,40



inclui fornecimento). Af_02/2025				
35. Luminaria led refletor retangular bivolt, luz branca, 50 w	UN	28	38,83	1.087,24
36. Sensor de presença com fotocélula, fixação em parede - fornecimento e instalação. Af_09/2024	UN	4	127,25	509,00
LOTE 16 - Instalação Comando Cisterna				
37. Instalação do comando e bomba d'água para cisterna, fiação, iluminação, sinalizador de comando verde e vermelho, chave seletora, bóia elétrica e instalação da bomba (excluso a bomba) - fornecimento e instalação	UN	1	6.428,86	6.428,86
LOTE 17 - Tratamento do Muro de Pedras Externo				
38. Remoção de pintura do muro de pedras com solvente químico em gel, jateamento hidro de alta pressão e tratamento com verniz	M2	108	45,19	4.880,52
LOTE 18 – ITENS DE ACESSIBILIDADE Placas Lavabo PCD Feminino e Masculino Acessível Alarme de Emergência Sem Fio para os Lavabos PCD Mapa Tátil de Acessibilidade Mapa de Assentos (Plenário) - DETALHES NO ANEXO VII Sinalização de Vagas Reservadas (Plenário) - DETALHES NO ANEXO VII Sinalização Fotoluminescente de Degraus (Interno) - DETALHES NO ANEXO VIII Sinalização Fotoluminescente de Degraus (Externo) - DETALHES NO ANEXO VIII Placa de Sinalização para Portas em Braille - DETALHES NO ANEXO VIII Demarcação Interna de Obstáculos (Extintores e Rampa Interna) - DETALHES NO ANEXO VIII Adesivo para Portas Envidraçadas (Interno e Externo) - DETALHES NO ANEXO IX ação Interna de Obstáculos (Extintores e Rampa Interna) - DETALHES NO ANEXO VIII				
39. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE WC EM BRAILE FEMININO OU MASCULINO (21X10CM, EM ALUMÍNIO)	UN	5	221,14	1.105,70
40. Kit de alarme sem fio para WC PNE, composto por botoeira e sirene audiovisual - fornecimento e instalação	UN	5	1.029,14	5.145,70
41. Mapa tátil em ferro fundido medindo 70 x 50cm, com pedestal medindo 80 x 60cm, em alvenaria de bloco cerâmico, placa em granito cinza andorinha, inclusive chapisco, reboco e pintura	UN	2	4.129,02	8.258,04
42. Mapa tátil em ferro fundido medindo 70 x 50cm, soldado sobre cerca metálica existente.	UN	1	3.480,59	3.480,59
43. Fornecimento e instalação de placa de sinalização em PVC ou PS, com adesivo vinílico impresso e laminação protetora, fixada em parede, dimensões 29,7cm x 42cm (A3), fornecimento e instalação.	UN	3	70,70	212,10
44. Adesivo em vinil para plotagem em letreiro de chapa galvanizada (c/aplicação)	M2	2,5	186,13	465,33
45. Sinalizador fotoluminescente 7 x 3cm, cantoneira, para degraus de escada	UN	96	11,19	1.074,24



46. Sinalizador fotoluminescente 7 x 3cm, cantoneira, para degraus de escada	UN	56	11,19	626,64
47. Sinalização para deficientes - placa em braille - em pvc (ps), dim: 23 x 15 cm	UN	35	165,59	5.795,65
48. PISO DE BORRACHA CANALADO, ESPESSURA 3,5MM, FIXADO COM ADESIVO ACRÍLICO. AF_09/2020	M2	3,15	140,23	441,72
49. Adesivo em vinil para plotagem em letreiro de chapa galvanizada (c/aplicação)	M2	4,53	186,13	843,17

TOTAL: 495.915,87 (quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos).

Divergências entre a plataforma e o edital e planilha, deve ser considerado como correto a planilha, devido a restrições de arredondamento. Principalmente em relação as quantidades, que só permite número inteiro.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI e Cooperativas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4.2 **Previsão de Total: R\$ 495.915,87 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos).** conforme planilha orçamentária da engenheira responsável em anexo. (desconsiderar o item piso cerâmico da planilha, que foi suprimido no decorrer do processo).

4.3 O valor da planilha é estimativo, considerando a quantidade prevista, porém a medição dos itens fornecidos e efetivados é que será considerado para pagamento, o efetivamente entregue instalado. Dessa forma, poderá ocorrer variação no momento da instalação e entrega, que deverá ser comunicada a Câmara. Isso reforça a importância da visita prévia para ciência e conferência, e em caso de divergência, comunicar a gestão sobre isso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.1.2 Para fins de habilitação neste edital, a licitante deverá enviar os documentos previstos no ANEXO VI, e observando o procedimento disposto no item 9.9.1 deste Edital:

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em



definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5 A falsidade da declaração de que trata os item 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de **abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.**

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário do item;



6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projetos e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os custos mínimos dos itens encontram-se elencados no Termo de Referência e a planilha de composição anexa a este termo, com descritivo de cada um dos itens completo.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado conforme sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *preço inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



7.10 O envio de lances terá o modo de disputa “ABERTO”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.10.1. Item é enviado para disputa;

7.10.2. Item ficará em disputa durante 10 (dez) minutos;

7.10.3. Ao final dos 10 minutos, inicia-se a prorrogação automática em 2 em 2 minutos.

7.10.4. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances **segundo a ordem crescente de valores.**

7.12. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor,** prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, **em tempo real, do valor do menor lance registrado,** vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. **O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.**

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema,** contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **até 5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior



7.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, **segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida**, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.3 O Pregoeiro/Agente de Contratação **solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada conforme Anexo IX – Modelo da Proposta.**

7.18.4 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão **iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e **no item 3.10.7 do edital**, especialmente **quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

8.1.1 Sicafe;

8.1.2 Certidão negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, e-PAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de



participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente **classificado em primeiro lugar** tenha se utilizado de algum tratamento **favorecido às ME/EPPs** ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado, em conformidade com os itens 5.4.2 deste edital.

8.4.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação **examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos**, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1 conter vícios insanáveis;
- 8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item anterior**, só será considerada após **diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:**

- 8.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 8.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 8.8.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de



esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. O pregoeiro/agente de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.14. O pregoeiro/agente de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e **ANEXO VI**, do Edital necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser **substituída pelo registro cadastral no Sicafe**.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, inclusive autenticada ou assinada digitalmente, desde que seja possível o rastreamento da origem.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas



compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.7.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [via o e-mail licitacao@camaragatambu.sc.gov.br], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.7.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.9. **É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.10. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que **não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de no máximo **DUAS HORAS prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão**.

9.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, **simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço**, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos **nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor**.

9.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e ANEXO VI somente **serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado**.

9.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)**:



9.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o **prazo disposto no subitem 9.9.1.**

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. **A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.**

9.18. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.**

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá **proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**



10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [: <https://camaraguatambu.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>].

11. DO ENCERRAMENTO

11.1. Encerradas as **fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos**, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior, que poderá:**

- 11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. DO TERMO DO CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

12.2. O licitante vencedor terá o prazo de **dois dias úteis**, contados a partir da **data de sua convocação**, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração enviará através de email, assegurado o prazo previsto no item 12.2 para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.3 Será facultado à Administração, quando o convocado **não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital**, convocar os **licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato** nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 12.2 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, **observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital**, poderá:

12.5.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à



obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.5.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração **caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.**

12.8. Os prazo, condições de execução e vigência do contrato, Obrigações da contratada, Obrigações da contratante, as Condições de pagamento e Sanções administrativas estão previstas no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da



Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do

seguinte endereço eletrônico: licitacao@camaraguatambu.sc.gov.br, ou protocolo online <https://guatambu.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital> ou no sistema compras.gov se disponível opção.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial da Câmara no endereço <https://camaraguatambu.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15.6 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja

15.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://camaraguatambu.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>, Diário Oficial dos Municípios e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Guatambu.

15.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.14.1 Anexo I - Termo de Referência;

15.14.2 Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

15.14.3 Anexo III – Memorial Descritivo;

15.14.4 Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;

15.14.5 Anexo V - Planilha orçamentária com a composição dos itens.

15.14.6 Anexo VI – Documentos de habilitação



15.14.7 Anexo VII – Declaração de Ciência

15.14.8 Anexo VIII – Declaração de Vistoria na Câmara Municipal de Vereadores de Guatambu

15.14.9 Anexo IX – Modelo da Proposta

Guatambu-SC, 31 de julho de 2026

ANTONIO
FRANCISCO ROZA
NETO:66511950930

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCISCO ROZA
NETO:66511950930
Dados: 2026.08.03 17:06:18
-03'00'

Antonio Francisco Roza Neto
Presidente da Câmara de Vereadores de Guatambu

Memorial Descritivo e Parecer Técnico

CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU/ SC

Obra: Itens para acabamento da obra de reforma e ampliação da sede da Câmara de Vereadores de Guatambu - SC

Local: Avenida João Moreira Filho, nº677, Centro de Guatambu – SC

Contratante: Câmara de Vereadores de Guatambú - SC

Data: 11 de Março de 2026

1 OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem como objetivo apresentar as especificações técnicas e diretrizes para execução dos serviços não contemplados no escopo da obra, incluindo fornecimento e instalação de elementos decorativos e funcionais, bem como execução de estruturas de alvenaria e proteção, conforme detalhado a seguir.

2 ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1 Fornecimento e Instalação de Elemento Decorativo em ACM (Alumínio Composto)

Descrição: Instalação de elemento decorativo em painel de **ACM (Alumínio Composto)**.

Local de aplicação: Conforme projeto arquitetônico.

Características técnicas:

- Composto por duas lâminas de alumínio e núcleo em polietileno.
- Espessura mínima: 3 mm.
- Recorte das chapas: recorte padrão “halter”, seguindo o padrão artístico conforme projeto.
- Acabamento: pintura eletrostática na cor preta.
- Fixação na alvenaria: sistema de estrutura metálica com perfis de alumínio ou aço galvanizado, com ancoragens apropriadas.

- Fixação das chapas na estrutura metálica: Mediante aplicação de fita dupla face industrial de alta adesão e resistência (tipo VHB ou similar), com aplicação em ambiente controlado e conforme manual técnico do fabricante.

Observações: O elemento deverá possuir acabamento estético uniforme, sem ondulações ou deformações, e seguir os detalhes fornecidos no projeto.

Responsabilidade técnica: A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais utilizados, bem como a segurança e integridade da instalação.

Imagem de referência:



**Mais detalhes no Anexo I*

2.2 Fornecimento e Instalação de Pingadeiras sobre Platinbandas Novas

Descrição: Instalação de pingadeiras com pedra ardósia com 20 cm de largura, sobre novas platibandas conforme demarcado em implantação.

Material: Pedra ardósia polida com fuga para água.

Largura: 20 cm, com aba de proteção lateral mínima de 3 cm.

Fixação: Argamassa.

Inclinação mínima: Garantir escoamento de águas pluviais para fora da edificação (1% a 3% para o lado externo).

Acabamento: Polido.

Imagem de referência:



***Mais detalhes no Anexo II**

2.3 Fornecimento e Instalação de Cantoneiras Metálicas cor Branca para Proteção de Quinas Vivas

Descrição: Proteção de quinas vivas internas à edificação, com cantoneiras metálicas.

Material: Aço carbono com tratamento anticorrosivo (pintura eletrostática branca).

Dimensões: Altura de 2,10 m, seção mínima 30x30 mm.

Fixação: Em silicone.

Local de aplicação: Todas as quinas vivas de circulação interna identificadas em projeto.

Imagem de referência:



**Mais detalhes no Anexo III*

2.4 Fornecimento e Instalação de Proteção Externa para Condensadora de Ar até 12.000BTUs/ 60.000 BTUs

Descrição: Protetor tipo **brise horizontal** para unidade condensadora de ar-condicionado.

Modelo: Brise metálico horizontal, modular.

Material: Alumínio ou aço galvanizado, pintura eletrostática na cor preta.

Ventilação: Aberturas que garantam circulação de ar conforme especificação do fabricante da condensadora.

Fixação: Estrutura metálica ancorada na alvenaria existente.

Dimensões: Compatíveis com as unidades condensadoras (até 12.000 BTUs e 60.000 BTUs).

Imagem de referência:



**Mais detalhes no Anexo III*

2.5 Fornecimento e Instalação de Cerca em Gradil Vertical

Descrição: Instalação de cerca de proteção em gradil vertical sobre os muros 01, 03, 04 e parte do muro 02.

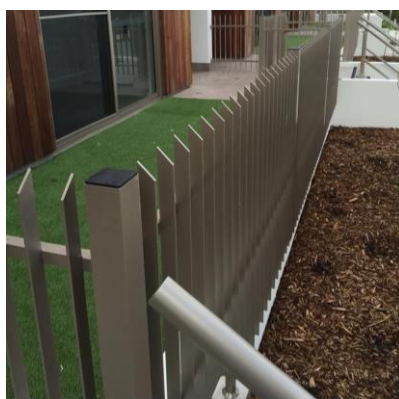
Material: Aço galvanizado com pintura eletrostática, na cor branca.

Altura: 1,30 m a partir da altura final do muro.

Fixação: Chumbadores metálicos.

Disposição: Conforme planta de implantação.

Imagem de referência:



**Mais detalhes no Anexo IV*

2.6 Execução do Muro nº 04 (fundos)

Descrição: Construção de muro para delimitação de lote conforme projeto detalhado.

Fundação: Sapata (conforme dimensionamento em projeto).

Revestimento: Requadro de viga com acabamento final (fundo selador e pintura acrílica na cor branca).

Altura: Conforme especificado em planta.

Reforços: Viga base e pilotis de concreto armado.

**Mais detalhes no Anexo V*

2.7 Fornecimento e Instalação de Portões em Gradil Vertical (modelo cerca) e Pórticos

Descrição: Instalação de:

- 01 Portão, com uma folha de giro, modelo cerca de proteção em gradil vertical com largura de 1,20m e altura média de 1,80m, acompanhando a cerca instalada sobre os muros, incluso pórtico em estrutura metálica;
- 01 Portão, automatizado, com duas folhas deslizantes, modelo cerca de proteção em gradil vertical com largura de 2,70m e altura média de 1,50m, acompanhando a cerca instalada sobre os muros;
- 01 Portão basculante, automatizado, para acesso ao estacionamento, modelo cerca de proteção em gradil vertical com dimensões de 3,50m x 2,70m, incluso pórtico em estrutura metálica;

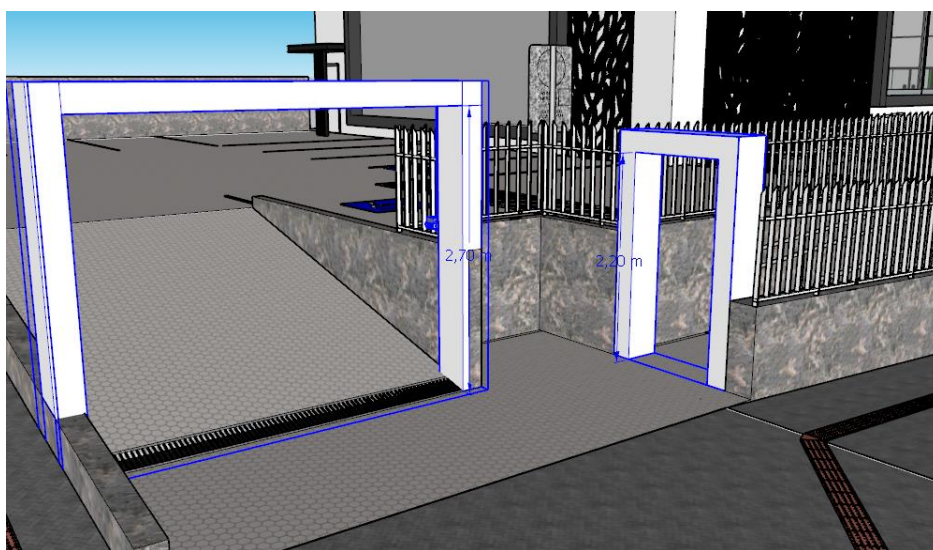
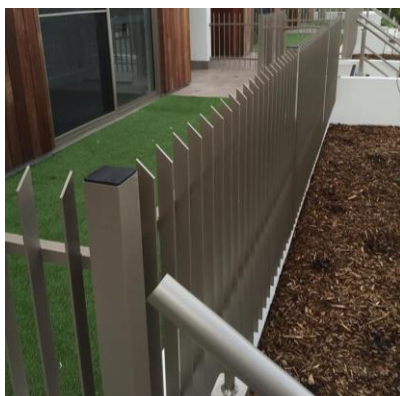
Material: Aço galvanizado com pintura eletrostática, na cor branca.

Altura: variável a partir do piso acabado/muro.

Fixação: Chumbadores metálicos.

Disposição: Conforme planta de implantação.

Imagem de referência:



***Mais detalhes no Anexo IV**

2.8 Lixeiras com Sistema Antifurto

- Lixeira de Fibra 240 L com Argola Metálica Chumbada na Parede
- **Capacidade:** 240 litros.
- **Material do corpo:** fibra de vidro (resina poliéster reforçada com fibra de vidro), o que confere leveza, rigidez e resistência à corrosão e intempéries.
- **Fixação:** argola metálica chumbada diretamente na parede, garantindo fixação firme. A “argola metálica chumbada” significa que uma peça metálica (normalmente aço) é fixada por buchas ou parafusos de expansão (“chumbamento”) na alvenaria, e a lixeira se conecta nessa argola — proporcionando alta estabilidade e segurança.
- **Dimensões estimadas:** ~ 1,0 m de altura, largura e profundidade proporcionais (mas isso depende do design exato).
- **Peso:** a depender da espessura da fibra, geralmente bastante leve comparada a lixeiras metálicas pesadas; como referência, lixeiras de fibra menores (ex: 50 L) têm peso baixo, segundo fabricantes.
- **Resistência:**
 - UV: a fibra de vidro não degrada tão rapidamente à luz solar, especialmente com pigmentação ou gel-coat apropriado.
 - Impactos: boa resistência mecânica, embora não tão “elástica” quanto plástico de alta densidade, portanto o design deve prever reforços nos pontos de fixação.
 - Corrosão: extremamente resistente à ferrugem ou corrosão química, uma vantagem sobre lixeiras metálicas.
- **Acessórios de fixação:**
 - Argola metálica (aconselhável aço inox ou aço galvanizado) para suportar carga da lixeira cheia.
 - Chumbadores (buchas de fixação) adequados à parede (concreto, alvenaria, estrutura metálica).
 - Parafusos de cabeça adequada para fixar a argola.
- **Segurança:** a fixação rígida evita furtos ou roubo da lixeira, e minimiza risco de tombamento em uso público.
- **Cores / padronização:** a definir.
- **Garantia / durabilidade:** a fibra de vidro tende a ter uma vida útil longa, especialmente se bem fixada e mantida.

Imagem de referência:



***Mais detalhes no Anexo IV**

3 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- Todos os serviços deverão seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT aplicáveis, além das recomendações dos fabricantes dos materiais.
- A contratada será responsável pela verificação de medidas em campo (conferência “in loco”) antes da execução.
- Os materiais utilizados deverão possuir certificado de qualidade e procedência.
- A contratada deverá zelar pela segurança no canteiro de obras e manter o local limpo e organizado.
- A execução dos serviços deverá respeitar as diretrizes de sustentabilidade e descarte responsável de resíduos.

4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Memorial Descritivo.

Projeto arquitetônico e estrutural (quando aplicável).

Ilustração dos elementos mencionados.

Planilha SINAPI - Orçamento e Cronograma físico-financeiro.

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

5 PARECER TÉCNICO QUANTO AOS ITENS LICITADOS

Os itens supracitados não foram contemplados no escopo da obra anteriormente, pelo motivo de que: o item 2.1 necessitava de uma composição própria para ser licitado, os itens 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7 e 2.8 foram decididos posteriormente à licitação inicial.

6 CONCLUSÃO

Este memorial visa garantir a clareza e qualidade dos serviços a serem executados, de modo a assegurar o atendimento às exigências funcionais, estéticas e de segurança da edificação.

**NILZA CLAICE
TOCHETTO
DAL PIVA:
49738631904**

Assinado digitalmente por NILZA CLAICE
TOCHETTO DAL PIVA-49738631904
DN: C=BR, CN=CP Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPP-AU, OU=EM BRANCO,
OU=2998623000105, OU=empresarial,
CN=NILZA CLAICE TOCHETTO DAL PIVA:
49738631904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Especificar sua localização de assinatura
nã
Data: 2025-03-11 14:06:58

Nilza Claice Tochetto Dal Piva

Engenheira Civil

CREA-SC 28.812-2

Guatambu SC, 11 de março de 2026



**ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA
MUNICIPAL DE GUATAMBU**

ANEXOIV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE
FAZEM ENTRE SI A Câmara Municipal de
Guatambu, E

.....

A CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU (SC) estabelecida na Avenida Joao Moreira Filho, 677, Centro de Guatambu - SC, CEP 89.817-000, neste ato representada por seu Presidente, vereador Antonio Francisco Roza Neto, brasileiro, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Concorrência Eletrônica nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços não contemplados no escopo da obra de reforma e ampliação da câmara de guatambu, incluindo o fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, conforme projetos, memorial e art em anexo e demais termos do presente edital,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 objeto da contratação, descrição detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1.1.1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X	XXXX	R\$ XXX	R\$ XXX

Obs: considerando que a licitação é ~~menor~~ preço por lote, será firmado um contrato para cada fornecedor, com os itens da qual foi ganhador no certame.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

1.3.5 Memorial descritivo e planilha orçamentária.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato será de 8 (oito) meses e de execução será de 6 (seis) meses prorrogável, respeitando o cronograma físico-financeiro de execução da obra, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, mediante justificativa, manutenção da vantajosidade e autorização da autoridade competente

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 A contratada está ciente que poderá executar seus objetos de forma coordenada com eventuais outras empresas presente no local da obra, ajustando cronogramas, compartilhando informações técnicas relevantes e observando as diretrizes fixadas pela fiscalização da Câmara Municipal. Deverá informar eventuais atrasos em virtude de outro prestador com antecedência.

3.2.2 A fiscalização da execução dos itens deste Processo Licitatório será realizada pela empresa contratada pela Câmara, ou excepcionalmente, servidor da engenharia a ser cedido pelo Executivo em razão da necessidade de conhecimentos técnicos para fiscalização da obra e suas respectivas medições. Já a Fiscalização do contrato caberá ao ocupante do cargo de secretário (a) executiva, conforme portaria 443/2024. Em caso de vacância, no momento da assinatura será designado substituto.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação.

4.2. Justifica-se a vedação à subcontratação, tendo em vista que a presente contratação já foi estruturada em lotes, medida adotada com a finalidade de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de maior número de empresas aptas à execução dos serviços. Nessa perspectiva, admitir a subcontratação poderia desvirtuar a lógica da divisão do objeto, fragilizar a fiscalização contratual, dificultar a identificação das responsabilidades pela execução e comprometer o adequado gerenciamento dos riscos inerentes ao contrato. Assim, considerando a natureza do objeto, a necessidade de responsabilização direta da contratada pela integral execução do respectivo lote e o interesse público na eficiência da gestão contratual, mostra-se adequada e motivada a vedação da subcontratação, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa, bem como ao entendimento consolidado pelo “*Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2.450/2025-Plenário*”.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.3.1 O valor da planilha é estimativo, considerando a quantidade prevista, porém a medição dos itens fornecidos e efetivados é que será considerado para pagamento, ou seja, aquele efetivamente entregue e instalado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1 Excepcionalmente, ocorrendo a prorrogação do prazo de execução, resultando em prazo superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste dos valores propostos pela CONTRATADA, em sua proposta comercial apresentada na licitação, a ser mensurado com base CUB/SC, com data base vinculada à data do orçamento estimado da administração, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2 O reajuste poderá ser indeferido, nos casos em que a CONTRATADA tenha dado causa à referida prorrogação.

7.2 De acordo com o determinado no Item anterior, os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do produto determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

7.3 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato;

7.4 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do produto no mercado;

7.5 As alterações para fins de revisão contratual, poderão ser concedidos, desde que solicitados oportunamente pela contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos;

7.6 Também a CÂMARA poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada no mercado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE.

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade Estadual
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade,



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.40. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.41. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.42. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.43. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.44. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.45. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.46. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.47. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.48. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.49. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos

9.50. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se

proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados

pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



**ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA
MUNICIPAL DE GUATAMBU**

- 12.1.2.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.2.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.2.8 Fraudar a licitação
- 12.1.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.2.9.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.2.9.2 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.2.9.3 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Item	Descrição	Incidência	Grau
1	Atraso na entrega	Dia	1
2	Realização dos serviços em desconformidade com o objeto do presente certame	Por ocorrência	4

Valoração do tipo de sanção:

Pontos acumulados	Sanção
1 a 3	Advertência
4 a 10	Multa

Grau da Sanção:

Pontos Acumulados	Multa	Suspensão
4 a 6	R\$ 3.000,00	Art. 155, Inciso I
7 a 10	R\$ 4.000,00	Art. 155, Inciso II
10 a 20	R\$ 5.000,00	Art. 155, Inciso III
Acima de 20	R\$ 8.000,00	Art. 156 ³ , Inciso III

- 21.1.1 Advertência;
- 21.1.2 Multa;
- 21.1.3 Impedimento de licitar e contratar; e
- 21.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 21.2.2 As peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

- 21.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.3 A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.3.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 21.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 21.4.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 21.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 21.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 21.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.5 A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

21.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

21.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8 A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1,

20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade

promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n. 73, de 2022.

21.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver



**ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA
MUNICIPAL DE GUATAMBU**

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. A vigência do contrato será de 8 (oito) meses e de execução será de 6 (seis) meses prorrogável, respeitando o cronograma físico-financeiro de execução da obra, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, mediante justificativa, manutenção da vantajosidade e autorização da autoridade competente

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.15. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.15.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara de Vereadores de Guatambu deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostila mento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Guatambu-SC, 31 de julho de 2026.

Antonio Francisco Roza Neto
Presidente Câmara de Vereadores de Guatambu

Representante legal do CONTRATADO



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 O objeto social da empresa deve ser condizente com o objeto contratado.

1.2 No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 No caso de **Sociedade Limitada Unipessoal (SLU)**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera**, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 **Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País;

1.7 **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

2.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

2.5 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão Negativa de Falência.

4. Qualificação técnica:

4.1 O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por órgão público ou privado, que comprove que já prestou ou presta serviços semelhantes e compatíveis em características com o/os lote/lotes que participar desse certame.

5. OUTROS:

5.1 Declaração de ciência informando que a empresa leu, compreendeu e aceita integralmente as condições técnicas e especificações contidas no Memorial Descritivo da obra antes da apresentação da proposta.

5.2 Declaração fornecida pela Câmara que o proponente visitou a estrutura e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. ou declaração que dispensa visita e está de acordo com todas as condições do edital e dos anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

ANEXO VII

DECLARAÇÃO CIÊNCIA

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de Profissional representante legal/ procurador responsável da empresa _____, CNPJ _____, telefone () _____ que realizei a leitura e, compreendi e aceito integralmente as condições técnicas e especificações contidas no Memorial Descritivo da obra antes da apresentação da proposta, para o objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Serviços Não Contemplados No Escopo Da Obra De Reforma E Ampliação Da Câmara De Guatambu, Incluindo O Fornecimento De Materiais E Serviços De Mão De Obra, Conforme Projetos, Memorial E Art Em Anexo E Demais Termos Do Presente Edital.

Guatambu-27 de julho de 2026.

Assinatura

Representante Legal da Proponente



**ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA
MUNICIPAL DE GUATAMBU**

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE GUATAMBU**

() Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de Profissional representante legal/ procurador responsável da empresa _____, CNPJ _____, telefone () _____ compareci a Câmara Municipal De Vereadores De Guatambu no endereço Avenida João Moreira Filho, 677 - CEP: 89817-000, Centro, Guatambu/SC onde será realizado a execução dos itens do objeto **Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Serviços Não Contemplados No Escopo Da Obra De Reforma E Ampliação Da Câmara De Guatambu, Incluindo O Fornecimento De Materiais E Serviços De Mão De Obra, Conforme Projetos, Memorial E Art Em Anexo E Demais Termos Do Presente Edital**, realizando visita para compreender o objeto do pregão de licitação em questão, do qual dou plena ciência das condições de execução dos serviços a serem prestados.

OU

() Optamos pela não realização de visita, assim cientes de que estamos assumindo inteiramente esta responsabilidade, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo de dispensa de licitação e seu respectivo objeto, em nome da empresa que represento.

_____, _____, _____ de _____ de _____.

Representante legal/ procurador
(Carimbo)



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA

Nome da empresa (razão social): Endereço:
..... Cidade: UF:
CEP: CNPJ n.: Telefone:
..... E-mail: Banco n.: Agência n.:
..... Conta corrente n.:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1.1.1	XXXXXXXXXXXX	XXX	XX	R\$ XXX	R\$ XXX
					TOTAL R\$ XXX

a) Declaramos que na proposta apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (item 9.6 edital)

b) Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura
Representante Legal da Proponente